



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 352, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1966.

- Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Pedro Leopoldo, no uso de atribuição legal e tendo em vista o disposto no art. 4º, § 5º, da Lei Constitucional Estadual nº 14, de 9 de dezembro de 1965, sanciona e promulga a seguinte lei:

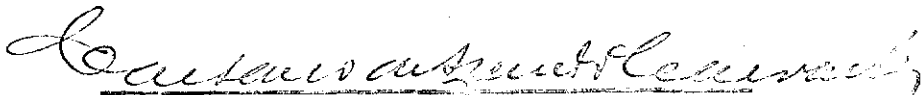
Art. 1º - Fica aberto o crédito especial na importância de Cr\$ 1.391.341 (hum milhão, trezentos e noventa e hum mil, trezentos e quarenta e hum cruzeiros), para pagamento do consumo de energia elétrica (Iluminação Pública) fornecida pela (CEMIG), Centrais Elétricas de Minas Gerais, no exercício de 1965.

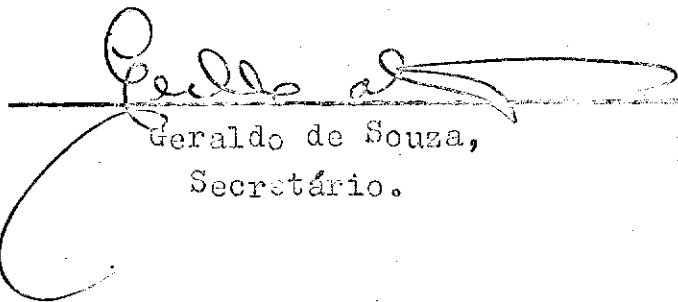
Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, usar-se-á o excesso da arrecadação verificada no corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal em Pedro Leopoldo, 22 de dezembro de 1966.


Caetano de Azevedo Carvalho,
Prefeito Municipal.


Geraldo de Souza,
Secretário.